

Processo virtual ou eletrônico – Parte II

A Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, completou o ciclo de normas jurídicas voltadas para a institucionalização do processo judicial virtual ou eletrônico no Brasil (ver Processo virtual ou eletrônico – Parte I).

O art. 1º, parágrafo primeiro, do diploma legal referido define a aplicação do processo eletrônico aos feitos civis, penais e trabalhistas, inclusive aqueles em tramitação nos Juizados Especiais, independentemente da instância (juízo singular ou tribunal).

A prática de atos processuais por meio eletrônico, assim entendido como qualquer forma de armazenamento ou tráfego de arquivos digitais, exige o uso de assinatura eletrônica. São duas as formas de assinatura eletrônica admitidas: a) assinatura digital baseada em certificação regulada em lei específica e b) decorrente de cadastramento perante o Poder Judiciário.

A necessidade de uso da assinatura eletrônica envolve o envio de petições e recursos, atualmente denominado de “peticionamento eletrônico”.

As duas formas de assinatura eletrônica contempladas na Lei n. 11.419, de 2006, permitem a manutenção dos atuais sistemas de “peticionamento eletrônico” baseados em senhas (“cadastramento de usuário no Poder Judiciário”).

Por outro lado, a sistemática de assinatura baseada em certificados digitais com criptografia assimétrica de chave pública e chave privada é aquela disciplinada pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 2001 (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil).

Vale registrar que a Mensagem de veto n. 1.147, de 19 de dezembro de 2006, encaminhada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, consigna que *“a norma já em vigor [parágrafo único do art. 154 do Código de Processo Civil] é de suma importância por deixar expressa a obrigatoriedade de uso da ICP-Brasil na prática de atos processuais”*.

Brasília, 7 de janeiro de 2007.

Aldemario Araujo Castro

Procurador da Fazenda Nacional

Mestre em Direito

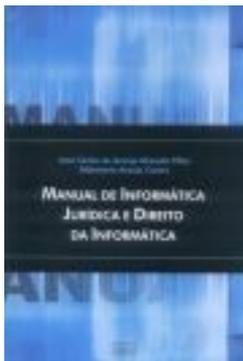
Professor de Informática Jurídica e Direito da Informática da Universidade Católica de Brasília

Coordenador da Especialização (a distância) em Direito do Estado da Universidade Católica de Brasília

Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Eletrônico – IBDE

Membro do Conselho Consultivo da Associação Paulista de Estudos Tributários – APET

Co-autor do livro Manual de Informática Jurídica e Direito da Informática



Site: <http://www.aldemario.adv.br>